



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DETENTORA: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 6033/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 226/2021**

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, e, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 13.843.145/0001-04, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Wilson Bego, n° 745, Bairro Distrito Industrial Antonio Della Torres, cep 14406-091, no Município de Franca, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n° 49.228.695/0001-52, com Inscrição Estadual registrada sob n° 310.049.440.111, neste ato representado por seu Sócio Sr. **Gilberto Marcos Borges de Freitas**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 10.373.379 SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob n° 048.931.918-10, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob n° 6033/2021**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta **ATA o Registro de Preços para a "Aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM, nos termos das especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo"**, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se aqui transcritas fossem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de **R\$ 17.208,90** (dezessete mil, duzentos e oito reais, e noventa centavos), conforme quadro abaixo:

ITEM	MARCA	QTD.	UN	DESCRIÇÃO COMPLETA	CECAM	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Cirurgica	15	UN	Cânula de guedell n° 05, confeccionada em pvc, transparente e atóxico, curvaturas adequadas a anatomia oral, dotada de orifício central, que garanta ventilação, com borda de segurança embalado em material que garanta a integridade do produto.	01.004. 1816	R\$ 4,93	R\$ 73,95
7	Mark Med	90	UN	Sonda para Aspiração Traqueal n°. 16, com aproximadamente 40cm de comprimento, com dois furos laterais e um furo na ponta, a distancia entre a ponta da sonda e o último furo deve ser de 1,0 a 1,5cm, com conector adaptável a seringas e equipo de soro e tubo extensor de látex compatível ao n° 204, sem tampa, flexível mas não dobrável, siliconizada, estéril, acondicionada em embalagem individual. <b>Com válvula</b>	01.004. 7075	R\$ 1,55	R\$ 139,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

9	Mark Med	90	UN	Sonda para Aspiração Traqueal Neonatal n°. 04, com aproximadamente 40cm de comprimento, com dois furos laterais e um furo na ponta, a distancia entre a ponta da sonda e o último furo deve ser de 1,0 a 1,5cm, com conector adaptável a seringas e equipo de soro e tubo extensor de látex compatível ao n° 204, sem tampa, flexível mas não dobrável, siliconizada, estéril, acondicionada em embalagem individual.	01.004.1118	R\$ 1,12	R\$ 100,80
11	João Med	30	UN	Sonda Endotraqueal n° 3,0, sem cuff, de PVC atóxico, com boa siliconização internamente, graduada em cm, com conector de 15mm, com conector adaptável aos reanimadores manuais, estéril, acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico e filme plástico, descartável.	01.004.1135	R\$ 6,44	R\$ 193,20
13	João Med	30	UN	Sonda Endotraqueal n° 3,5, sem cuff, de PVC atóxico, com boa siliconização internamente, graduada em cm, com conector de 15mm, com conector adaptável aos reanimadores manuais, estéril, acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico e filme plástico, descartável.	01.004.1136	R\$ 7,30	R\$ 219,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

15	Ciruti	30	UN	Sonda Endotraqueal n° 4,0, com cuff, de PVC atóxico, com boa siliconização internamente, graduada em cm, com conector de 15mm, com conector adaptável aos reanimadores manuais, estéril, acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico e filme plástico, descartável.	01.004.1507	R\$ 5,65	R\$ 169,50
17	Ciruti	30	UN	Sonda Endotraqueal n° 4,0, sem cuff, de PVC atóxico, com boa siliconização internamente, graduada em cm, com conector de 15mm, com conector adaptável aos reanimadores manuais, estéril, acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico e filme plástico, descartável.	01.004.1137	R\$ 5,73	R\$ 171,90
19	Medix	30	UN	Sonda Endotraqueal n° 4,5, sem cuff, de PVC atóxico, com boa siliconização internamente, graduada em cm, com conector de 15mm, com conector adaptável aos reanimadores manuais, estéril, acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico e filme plástico, descartável.	01.004.1138	R\$ 5,80	R\$ 174,00
23	João Med	30	UN	Sonda Endotraqueal n° 5,5, com cuff, de PVC atóxico, com boa siliconização internamente, graduada em cm, com conector de 15mm, com conector adaptável aos reanimadores manuais, estéril, acondicionada em	01.004.1146	R\$ 6,28	R\$ 188,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

				embalagem individual de papel grau cirúrgico e filme plástico, descartável.			
25	Medix	30	UN	Sonda Endotraqueal nº 6,0, com cuff, de PVC atóxico, com boa siliconização internamente, graduada em cm, com conector de 15mm, com conector adaptável aos reanimadores manuais, estéril, acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico e filme plástico, descartável.	01.004.1147	R\$ 8,62	R\$ 258,60
27	Medix	30	UN	Sonda Endotraqueal nº 6,5, com cuff, de PVC atóxico, com boa siliconização internamente, graduada em cm, com conector de 15mm, com conector adaptável aos reanimadores manuais, estéril, acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico e filme plástico, descartável.	01.004.1148	R\$ 8,62	R\$ 258,60
29	Ciruti	30	UN	Sonda Endotraqueal nº 7,0, com cuff, de PVC atóxico, com boa siliconização internamente, graduada em cm, com conector de 15mm, com conector adaptável aos reanimadores manuais, estéril, acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico e filme plástico, descartável.	01.004.1149	R\$ 7,17	R\$ 215,10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

31	Ciruti	30	UN	Sonda Endotraqueal n° 7,0, sem cuff, de PVC atóxico, com boa siliconização internamente, graduada em cm, com conector de 15mm, com conector adaptável aos reanimadores manuais, estéril, acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico e filme plástico, descartável.	01.004.1776	R\$ 5,93	R\$ 177,90
33	Ciruti	30	UN	Sonda Endotraqueal n° 7,5, com cuff, de PVC atóxico, com boa siliconização internamente, graduada em cm, com conector de 15mm, com conector adaptável aos reanimadores manuais, estéril, acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico e filme plástico, descartável.	01.004.1150	R\$ 8,30	R\$ 249,00
35	Ciruti	30	UN	Sonda Endotraqueal n° 8,0, com cuff, de PVC atóxico, com boa siliconização internamente, graduada em cm, com conector de 15mm, com conector adaptável aos reanimadores manuais, estéril, acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico e filme plástico, descartável.	01.004.1151	R\$ 8,41	R\$ 252,30
37	Ciruti	30	UN	Sonda Endotraqueal n° 8,0, sem cuff, de PVC atóxico, com boa siliconização internamente, graduada em cm, com conector de 15mm, com conector adaptável aos reanimadores manuais, estéril, acondicionada em	01.004.7078	R\$ 6,83	R\$ 204,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

				embalagem individual de papel grau cirúrgico e filme plástico, descartável.			
39	Ciruti	30	UN	Sonda Endotraqueal n° 8,5, com cuff, de PVC atóxico, com boa siliconização internamente, graduada em cm, com conector de 15mm, com conector adaptável aos reanimadores manuais, estéril, acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico e filme plástico, descartável.	01.004.0172	R\$ 9,67	R\$ 290,10
41	Ciruti	30	UN	Sonda Endotraqueal n° 9,0, com cuff, de PVC atóxico, com boa siliconização internamente, graduada em cm, com conector de 15mm, com conector adaptável aos reanimadores manuais, estéril, acondicionada em embalagem individual de papel grau cirúrgico e filme plástico, descartável.	01.004.1153	R\$ 6,79	R\$ 203,70
45	Lamedid	30	UN	Sonda Vesical de Demora (Foley) de 2 vias n° 08, ponta com dois orifícios laterais, estéril, sistema de drenagem conectável a bolsas coletoras, que não provoquem vazamento, embalagem interna de plástico individual, que tenha descrito a capacidade do balão em ml e o balão quando inflado deverá ter formato arredondado uniforme, acondicionada em papel grau cirúrgico.	01.004.1510	R\$ 8,54	R\$ 256,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

47	Lamedid	30	UN	Sonda Vesical de Demora (Foley) de 2 vias nº 10, ponta com dois orifícios laterais, estéril, sistema de drenagem conectável a bolsas coletoras, que não provoquem vazamento, embalagem interna de plástico individual, que tenha descrito a capacidade do balão em ml e o balão quando inflado deverá ter formato arredondado uniforme, acondicionada em papel grau cirúrgico.	01.004.1123	R\$ 8,13	R\$ 243,90
49	Descarpack Matri	30	UN	Sonda Vesical de Demora (Foley) de 2 vias nº 12, ponta com dois orifícios laterais, estéril, sistema de drenagem conectável a bolsas coletoras, que não provoquem vazamento, embalagem interna de plástico individual, que tenha descrito a capacidade do balão em ml e o balão quando inflado deverá ter formato arredondado uniforme, acondicionada em papel grau cirúrgico.	01.004.1124	R\$ 6,12	R\$ 183,60
51	Descarpack Matri	375	UN	Sonda Vesical de Demora (Foley) de 2 vias nº 14, ponta com dois orifícios laterais, estéril, sistema de drenagem conectável a bolsas coletoras, que não provoquem vazamento, embalagem interna de plástico individual, que tenha descrito a capacidade do balão em ml e o balão quando inflado deverá ter formato arredondado uniforme, acondicionada em papel grau cirúrgico.	01.004.1125	R\$ 3,65	R\$ 1.368,75





**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

53	Descarpack Matri	375	UN	Sonda Vesical de Demora (Foley) de 2 vias nº 16, ponta com dois orifícios laterais, estéril, sistema de drenagem conectável a bolsas coletoras, que não provoquem vazamento, embalagem interna de plástico individual, que tenha descrito a capacidade do balão em ml e o balão quando inflado deverá ter formato arredondado uniforme, acondicionada em papel grau cirúrgico.	01.004.1126	R\$ 3,70	R\$ 1.387,50
55	Descarpack Matri	675	UN	Sonda Vesical de Demora (Foley) de 2 vias nº 18, ponta com dois orifícios laterais, estéril, sistema de drenagem conectável a bolsas coletoras, que não provoquem vazamento, embalagem interna de plástico individual, que tenha descrito a capacidade do balão em ml e o balão quando inflado deverá ter formato arredondado uniforme, acondicionada em papel grau cirúrgico.	01.004.1511	R\$ 3,70	R\$ 2.497,50
57	Descarpack Matri	600	UN	Sonda vesical de demora (foley) de 2 vias nº 20, ponta com dois orifícios laterais, estéril, sistema de drenagem conectável a bolsas coletoras, que não provoquem vazamento, embalagem interna de plástico individual, que tenha descrito a capacidade do balão em ml e o balão quando inflado deverá ter formato arredondado uniforme, acondicionada em papel grau cirúrgico.	01.004.6842	R\$ 3,65	R\$ 2.190,00
59	Descarpack Matri	300	UN	Sonda vesical de demora (foley) de 2	01.004.6843	R\$ 3,65	R\$ 1.095,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

				vias nº 22, ponta com dois orifícios laterais, estéril, sistema de drenagem conectável a bolsas coletoras, que não provoquem vazamento, embalagem interna de plástico individual, que tenha descrito a capacidade do balão em ml e o balão quando inflado deverá ter formato arredondado uniforme, acondicionada em papel grau cirúrgico.			
65	Kinner	30	PCT	01.004.1260 Tubo Silicone 204 c/ 15m, altamente translúcido, biocompatível, reesterilizável por diversas vezes em autoclave ou ETO, não provoca irritação nem reação alérgica, antiaderente e hidrofóbico, estável a temperatura de - 60°C à 250°C, utilizável em drenagem, sucção, contato com alimentos, vapor e líquidos, baixo custo benefício. Diâmetro int./ext. 6,0 x 12,00mm.	01.004.1260	R\$ 148,20	R\$ 4.446,00

**2.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** No exercício de 2022, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:

- a) Ficha 521, 02.35.02/103010206.2050.3.3.90.30, FR 1  
Aplicação 310.000;
- b) Ficha 540, 02.35.04/103020206.2050.3.3.90.30, FR 5  
Aplicação PAB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

c) Ficha 606, 02.35.10/103020206.2050.3.3.90.30, FR 01  
Aplicação 310.000

**3.2.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1.** Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

**5.2.** A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

**CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS**

**6.1** A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

**6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

**6.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

**6.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Fundo Municipal de Saúde, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

**6.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times \frac{VP}{365}$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**7.2.** Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**7.3.** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**8.1.** A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

**8.1.1.** Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200- galpão 63 - São Bento, Hortolândia - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 15:00 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;

**8.1.2.** Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

**8.1.3.** Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

**8.1.4.** Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

**8.1.5.** Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

**8.1.6.** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

**8.1.7.** Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde;

**8.1.8.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

**8.1.9.** Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.10.** A marca indicada deverá ser a fornecida no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia se obriga a:

9.1.1. Receber provisoriamente o objeto do contrato, disponibilizando local, data e horário.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos/serviços prestados com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora através de servidor especialmente designado.

9.1.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- d) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**12.2.** O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.

**12.3.** Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL**

**13.1.** As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**13.2.** A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

**13.3.** No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 17 de fevereiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Secretário Municipal de Saúde  
Dênis André José Crupe**

**LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA  
Gilberto Marcos Borges de Freitas  
DETENTORA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADO: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**

**OBJETO: “Aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM, conforme Memorial Descritivo”.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Hortolândia, 17 de fevereiro de 2022.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **José Nazareno Zezé Gomes**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **985.560.888-72**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Dênis André José Crupe**  
Cargo: **Secretário Municipal de Saúde**  
CPF: 152.716.808-51

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **Dênis André José Crupe**  
Cargo: **Secretário Municipal de Saúde**  
CPF: 152.716.808-51

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **Gilberto Marcos Borges de Freitas**  
Cargo: **Sócio**  
CPF: 048.931.918-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **Dênis André José Crupe**  
Cargo: **Secretário Municipal de Saúde**  
CPF: 152.716.808-51

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.